Lei n.º 1.446/2006 de 03 de Julho de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber a Câmara Municipal de CRIXAS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – É o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com os Municípios que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, objetivando a realização de despesas com a manutenção dos veículos que compõem a Unidade Móvel de Urgência.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de Crixás, a proceder a contratação de profissionais para prestação dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos traçados no instrumento de convênio onde estarão previstos todas as obrigações dos entes participantes, devendo obedecer todas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2006.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás